



Câmara Municipal de Bom Despacho
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 923/86

Objeto: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, a serem aplicados na ampliação e construção de 49,00 m² (quarenta e nove metros quadrados) na Escola Estadual Martinho Fidélis, nesta cidade".

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO = PREFEITO CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

10/novembro/1986

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

foi APROVADO 1.ª 21/11/86

foi APROVADO 2.ª 24/11/86

foi APROVADO 3.ª 01/12/86

[Assinatura]
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE 01/12/86.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovada EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____ / 86, DE 02/12/86

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 10/11/86

A Comissão de quinta reunião
para a eleição para
em 10.11.86



RUBRICA

2 - EM 24/11/86

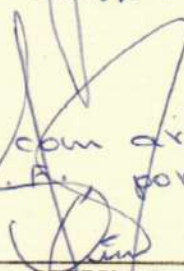
Aprovado em 1ª votação, por unanimidade



RUBRICA

3 - EM 24/11/86

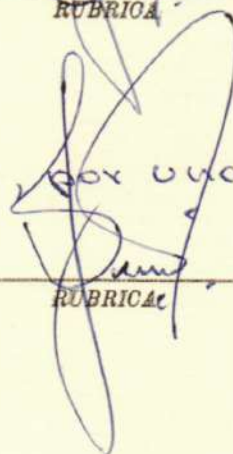
Aprovado em 2ª votação de acordo com art. 181 - para
gráfo 3º - R.T., a pedido da Comissão de L.T.A., por unanimi-
dade.



RUBRICA

4 - EM 01/12/86

Aprovado em 3ª e última votação, por unanimidade



RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 923/86

"Autoriza abertura de Crédito Especial

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autori-
zada a abrir Crédito Especial de CZ\$113.000,00 (cento e treze mil cru-
zados), a serem aplicados na ampliação e construção de 49,00 m2 (qua-
renta e nove metros quadrados) na Escola Estadual Martinho Fidélis, '
nesta cidade de Bom Despacho, MG.

Art. 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho autori-
zada a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente pa-
ra o fim de proceder à abertura do crédito especial.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ,
revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em
01 de Dezembro de 1986.

Presidente, Luamir José de Oliveira

Vice-Presidente, Guilherme de Oliveira

Secretário, João Carlos de Oliveira



A. Comissão de Trabalho e Finanças já se reuniu para discutir o projeto

Prefeitura

Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 923/86

"Autoriza abertura de Crédito Especial".

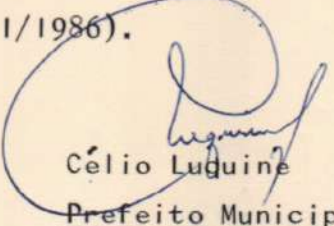
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a abrir Crédito Especial de Cz\$113.000,00 (cento e treze mil cruzados), a serem aplicados na ampliação e construção de 49,00 m² (quarenta e nove metros quadrados) na Escola Estadual Martinho Fidelis, nesta cidade de Bom Despacho, MG.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho autorizada a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente para o fim de proceder à abertura do crédito especial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos três dias do mês de novembro de 1986. (03/11/1986).


Célio Luquine

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

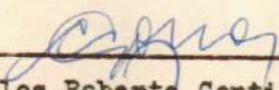
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS.

Parecer ao Projeto de Lei nº 923/86, que Autori-
za Abertura de Crédito Especial, a serem aplica-
dos na ampliação e construção de 49.00 m², na -
Escola Estadual Martinho Fidelis, nesta cidade.

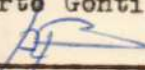
Nos Termos do Art. 13 inciso III, do Regimento -
Interno, compete a Câmara Municipal a apreciação
e votação de referido projeto.

Solicitamos a dispensa do interstício mínimo de
24 horas para a 2ª votação do referido projeto,
se o mesmo for aprovado em 1ª votação.

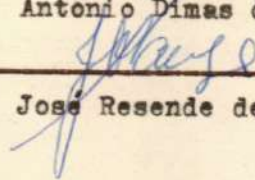
Sala das Comissões, 24.11.86.



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Dimas de Resende



José Resende de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

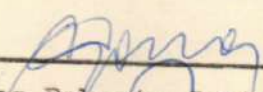
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS.

Parecer ao Projeto de Lei nº 923/86, que Autori-
za Abertura de Crédito Especial, a serem aplica-
dos na ampliação e construção de 49.00 m², na -
Escola Estadual Martinho Fidelis, nesta cidade.

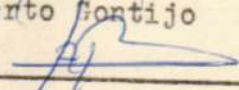
Nos Termos do Art. 13 inciso III, do Regimento -
Interno, compete a Câmara Municipal a apreciação
e votação do referido projeto.

Solicitamos a dispensa do interstício mínimo de
24 horas para a 2ª votação do referido projeto,
se o mesmo for aprovado em 1ª votação.

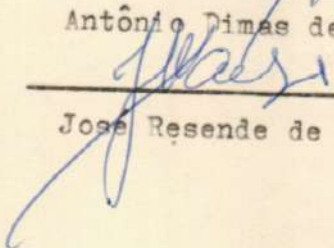
Sala das Comissões, 24.11.86.



Carlos Roberto Fortijo



Antônio Dimas de Resende



José Resende de Souza



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 923/86

"Autoriza abertura de Crédito Especial".

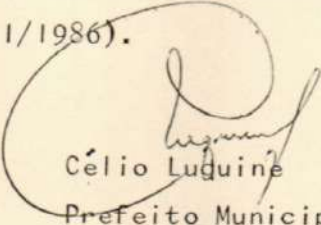
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a abrir Crédito Especial de Cz\$113.000,00 (cento e treze mil cruzados), a serem aplicados na ampliação e construção de 49,00 m² (quarenta e nove metros quadrados) na Escola Estadual Martinho Fidelis, nesta cidade de Bom Despacho, MG.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho autorizada a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente para o fim de proceder à abertura do crédito especial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos três dias do mês de novembro de 1986. (03/11/1986).


Célio Luquine

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS
N

PROJETO DE LEI Nº _____

"Autoriza abertura de Crédito Especial".

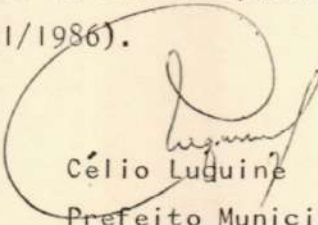
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a abrir Crédito Especial de Cz\$113.000,00 (cento e treze mil cruzados), a serem aplicados na ampliação e construção de 49,00 m² (quarenta e nove metros quadrados) na Escola Estadual Martinho Fidelis, nesta cidade de Bom Despacho, MG.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho autorizada a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente para o fim de proceder à abertura do crédito especial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos três dias do mês de' de novembro de 1986. (03/11/1986).


Célio Luquine

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS
N

PROJETO DE LEI Nº 922/86

"Autoriza abertura de Crédito Especial".

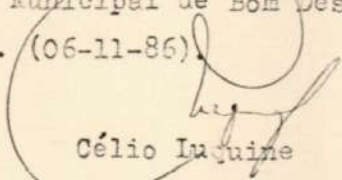
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a abrir crédito especial de Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados), a serem aplicados na construção de uma piscina no local denominado Represa dos Bertos para a ASSEM - Associação dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar total ou parcialmente dotação do orçamento vigente para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos seis dias do mês de novembro de 1986. (06-11-86)


Célio Luquine

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS
N

PROJETO DE LEI Nº _____

"Autoriza abertura de Crédito Especial".

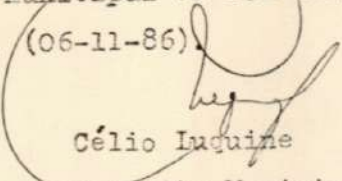
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a abrir crédito especial de Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados), a serem aplicados na construção de uma piscina no local denominado Represa dos Bertos para a ASSEM - Associação dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar total ou parcialmente dotação do orçamento vigente para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos seis dias do mês de novembro de 1986. (06-11-86)


Célio Luquine

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS
N

PROJETO DE LEI Nº _____

"Autoriza abertura de Crédito Especial".

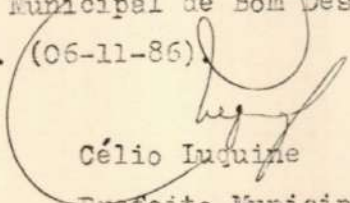
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a abrir crédito especial de Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados), a serem aplicados na construção de uma piscina no local denominado Represa dos Bertos para a ASSEM - Associação dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar total ou parcialmente dotação do orçamento vigente para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos seis dias do mês de novembro de 1986. (06-11-86)


Célio Luquine

Prefeito Municipal